



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048g

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022 (Dispensa por Limite Nº 005/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MACHADO & PATEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.623.229/0001-48, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1675, Bairro Zanella, Cidade de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85610-000, Telefone (46) 99113-8500 / 3550-1313, e-mail: escritorioconciso@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Adriano Bressiani Machado, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9.051.257-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.297.119-42, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 005/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviço de análises de solo**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa por Limite Nº 005/2022** e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Análises de solo. OBS: O produto (amostras de solo) devem ser retiradas no Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município e os laudos enviados via correio eletrônico aos cuidados do mesmo Departamento.	200	Documento (laudo)	26,00	5.200,00
Valor Total					5.200,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

049g

ESTADO DO PARANÁ

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022

(Dispensa por Limite Nº 005/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1155	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.51.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O objeto deste Contrato deverá ser retirado (amostras de solo) no Departamento de Agricultura e Abastecimento e posteriormente entregue os laudos ao Departamento de Agricultura e Abastecimento.

5.2 No laudo deverão constar os índices de P - Fósforo, MO – Matéria Orgânica, Teor de Carbono, pH, SMP – índice de SMP, H+Al – Acidez Potencial, Al3 – Acidez Trocável, K – Potássio, Ca2+ - Cálcio Trocável, Mg2+ - Magnésio Trocável – SB – Soma de Bases, CTC – Capacidade de Troca de Catiônica, V% - Saturação de Bases, Al% - Saturação de Alumínio.

5.3 É de responsabilidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento efetuar a interpretação dos laudos.

5.4 O objeto deste Contrato deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual. Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0508

motivo justificado aceito pela Administração.

5.5 O objeto desta licitação, deverá ser entregue ou executado de acordo com as solicitações, **em período compreendido entre a assinatura do contrato e a data de 15/06/2022**, data limite esta justificada tecnicamente por abranger o período de entre safra do município, possibilitando assim tempo hábil para os agricultores executarem a posterior aplicação do corretivo ao solo, além de atender o prazo de ação do produto que é em torno de 90 dias antes do plantio das culturas.

5.6 O objeto será recebido provisoriamente pelo departamento de agricultura que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de abril de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.8 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 A Contratada responsabilizar-se-á pela retirada das amostras no departamento de agricultura e após devolutiva dos laudos via correio eletrônico do departamento de agricultura conforme descrito no item 3.

7.11 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.12 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

7.13 Todos os produtos serão recebidos e conferidos pelos técnicos do departamento de agricultura de Marmeleiro.

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 01 (uma) semana** contado da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento/objeto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052g

- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, o Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento de Marmeleiro, Sr. Sidiclei Risso, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

9.3 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.4 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053g

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 005/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055 g

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022
(Dispensa por Limite Nº 005/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MACHADO & PATEL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de análises de solo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de abril de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1224-18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S500), recurso este, promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 561/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de maio de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 19 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19 de maio de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de maio de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de maio de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 18 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 18 de maio de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de maio de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022 (Dispensa por Limite Nº 005/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MACHADO & PATEL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de análises de solo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de abril de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S500), recurso este, promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Tráfegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVENIO 561/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de maio de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 19 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19 de maio de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 03 de maio de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsão na Lei 2.558/2018, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de maio de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 18 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 18 de maio de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 03 de maio de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022
(Dispensa por Limite Nº 005/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MACHADO & PATEL LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de análises de solo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 27 de abril de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022
(Dispensa por Limite Nº 006/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: F. H. KURPEL E CIA LTDA
OBJETO: contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita.

VALOR TOTAL: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 27 de abril de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 047/2022
(Concorrência Nº 002/2022)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONCESSIONÁRIA: LUCAS PELLEGRINI 11293521965
OBJETO: concessão de uso de bem público de imóvel comercial, Sala 003, com área aproximada de 30,75 m², junto ao Terminal Rodoviário, localizado na Rua Dr. Nelson Rossini Sandrini, 240 - Centro, cidade de Marmeleiro - PR, para exploração no ramo de comércio (bazar, confecção, artesanato, bilheterias, calçados, souvenirs ou similares), em atendimento a Lei Municipal nº 2.132 de 11 de dezembro de 2013, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 05 (cinco) anos.

VALOR: de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, reajustada anualmente pelo Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de concessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou seja, até 02 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 02 de maio de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 025/2020 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/04/2022), ou seja, até 27 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 27 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 - PROCESSO LICITATORIO: Nº 107/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de Serviços de Arbrilagem de diversas Modalidades de Esportes, em atendimento à Secretaria de Educação Cultural e Esporte
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Maio às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Maio de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 03 de Maio de 2022.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

www.jornalbeltrao.com.br

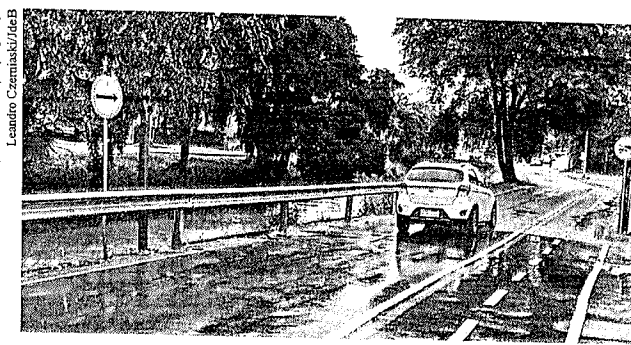
Marginal do Lonqueador ganha guard rail para evitar quedas de veículos no rio

JdeB - No cruzamento da Rua Brasília com a Avenida Santo Fregonese, que margeia o Rio Lonqueador, uma proteção foi instalada pela Prefeitura nos últimos dias.

A intenção da defesa é evitar acidentes, como a queda de veículos no Rio, que vem ocorrendo com muita frequência neste ponto.

O guard rail metálico abrange alguns metros, na área em que a Rua Brasília encontra o rio, e segundo a diretora do Debetran (Departamento Beltronense de Trânsito), Marilda Galvan Ribeiro, é uma medida mais pontual, mas outras estão sendo estudadas para as margens do Lonqueador.

“Algumas alterações estão sendo estudadas ao longo do rio, como a arborização, além de outras melhorias que devem ocorrer de forma gradativa.”



Defensa metálica foi instalada em trecho conhecido por acidentes.

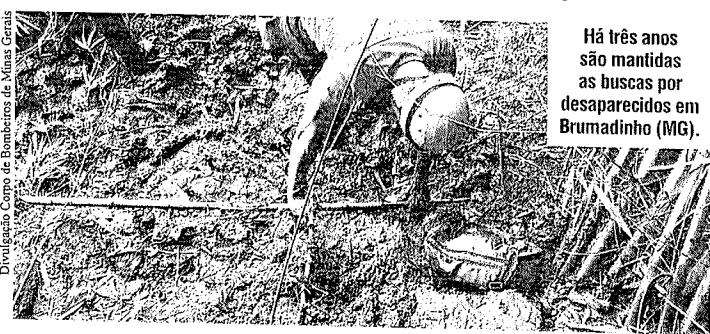
As quedas de veículos no Rio Lonqueador se tornaram comuns nos últimos anos, mas geralmente são acidentes sem gravidade. Uma das medidas implementadas pelo Debetran, há algum tempo, foi a proibição de tráfego pesado em alguns trechos da Avenida Santo Fregonese.

Bombeiros localizam nova ossada em área de buscas em Brumadinho

ABR - Mais de três anos depois da tragédia em Brumadinho, Minas Gerais, o Corpo de Bombeiros localizou, segunda-feira, 2, uma ossada com aproximadamente 40 segmentos, em uma área chamada Esperança 1.

O material pode ser de uma das seis vítimas ainda não identificadas no rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão, em janeiro de 2019.

Segundo o tenente do Corpo de Bombeiros, Pedro Aihara, se forem consideradas a “relevância e as características” do material



Há três anos são mantidas as buscas por desaparecidos em Brumadinho (MG).

enviado para a perícia, há “boas possibilidades” de nova identificação. Na tragédia, o rompimento da barragem da mineradora Vale causou 270 mortes, além impactos ambientais em diversas cidades da bacia do Rio Paraopeba.

PÉROLA D'OESTE

Grupos de idosos voltam a se reunir para confraternizações

Da assessoria - Os encontros com os grupos da ter-

ceira do município de Pérola D'Oeste estão acontecendo.

Há poucos dias foram reunidos os idosos das comunidades de São Valentin e Mundo Novo.

A confraternização iniciou na Gruta Nossa Senhora de Lourdes, onde as pessoas foram recebidas pela secretária de Assistência Social, Karoline Serechnicki Bagetti. As pessoas participaram da bênção, pelo padre Antônio Paulo Sagrilo. Na sequência do evento, foram recep-

nados no clube de campo. O prefeito Edson Bagetti esteve presente e aproveitou para conversar com as pessoas da terceira idade. “Estivemos afastados por um período devido à pandemia, e que bom poder estar retornando com esses encontros com vocês.” Um almoço foi servido para os dois grupos e, após, teve música e dança para animar a tarde dos idosos.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Reconhecido pelo Sr. Ministro do Trabalho em 28/09/38, Código de Entidade: 525.158.89422
Nome: www.sindicato.org.br - E-mail: sdce@francisco-beltrao.pr.gov.br - CNPJ: 28.123.999.0201-13
Rua Pernambuco, 111, Centro - 85.091-300 - Francisco Beltrão - PR - Fone: (46) 3524-1819

Edital Convocatório de Assembleia Geral Extraordinária

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Francisco Beltrão e Região, com abrangência territorial nos municípios de: Ampérr, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Êneas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, São Jorge do Oeste e Verê, todos no estado do Paraná. Representante da área Geoeconômica, urbana do grupo trabalhador da classe empregados e de categoria Profissionais dos Empregados no Comércio, plano da CNTC, através de seu representante legal Daniel Ivan Rosanelli, no uso de suas atribuições estatutárias e da legislação vigente, deixa público e: convoca os empregados no comércio, sócios e não sócios para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 06/05/2022, sexta-feira no auditório da Entidade Sindical, localizado na Rua Pernambuco, 111, centro de Francisco Beltrão/PR às 12:30h em primeira convocação, às 12:45h em segunda convocação e às 13:00h em terceira e última convocação. Assuntos a serem tratados: Deliberar sobre a reestruturação e adequação estatutária e normativa da sede administrativa do Sindicato dos Empregados no Comércio de Francisco Beltrão e assuntos gerais de interesse da categoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Daniel Ivan Rosanelli
Presidente
Sindicato dos Empregados no Comércio de Francisco Beltrão e Região

AFMFB ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 27.401.853/0001-13
(16) 3523-1393

CARTA DE CORREÇÃO A PUBLICAÇÃO DE 03/05/2022

AFMFB Associação dos Funcionários Municipais de Francisco Beltrão, vem, publicamente, esclarecer que, referente a publicação de 03/05/2022, no Jornal de Beltrão, sobre o EDITAL DE CONVOCACÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ESPECÍFICA, está sendo CORRIGIDO A DATA DA MESMA. SE REALIZARÁ EM 16/05/2022 (2º feira), às 17:30min em primeira convocação, e, às 18:00min, em segunda e última convocação, a ser realizada na Sede da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

Reiteramos o nosso compromisso e respeito ao Associado.

Atenciosamente,

Eder Marques da Resa
Presidente

Francisco Beltrão 03/05/2022

Bacia Territorial: Ampérr, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Êneas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, São Jorge do Oeste e Verê, todos no estado do Paraná.